

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 080/90

Cria a Escola Municipal MARIA FERREIRA DA SILVA  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

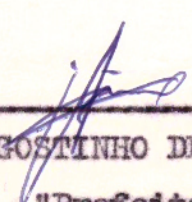
Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal MARIA FERREIRA DA SILVA  
localizada no Sítio Catolezinho deste Município.

Art. 2º. Esta escola se destina ao ensino e Educação de Jovens  
e Crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º. O Órgão Municipal de Educação com o apoio das entidades  
Municipais, Estaduais e Federais, se encarregará da orientação e funciona-  
mento desta Escola.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso, em 10 de Julho de  
1.990.

  
ARIONE AGOSTINHO DE LIMA

"Prefeito"

Arione Agostinho de Lima  
Prefeito

